EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PAINÉIS DE LED

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047003266

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento e instalação de módulos de LED indoor.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 29/10/2026 às 09h00min - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026,** processo eletrônico nº **202600047003266**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN SEGES nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
15/10/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
29/10/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
29/10/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para a prestação serviços de fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva semestral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

1.3. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração de inexistência de vínculo de parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, com os direitos trabalhistas englobados.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.11 e 3.3.12 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta para cada lote.

3.6.1. Para fins deste item 3.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, no mesmo lote, sob pena de desclassificação.

3.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O portal do governo federal, denominado "Compras.gov.br" (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O agente de contratação deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. **Da garantia de proposta**

5.14.1. Será exigida a garantia de proposta que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, conforme regras previstas no item 8.8 do Termo de Referência.

5.14.2. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, deverá ser realizada no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação. Portanto, deverá ser inserida no sistema durante a fase de cadastro/envio da proposta inicial, ou seja, antes da abertura da sessão pública e do início da fase de lances.

5.14.3. Na abertura da sessão pública, e antes de iniciar a fase de lances, o agente de contratação realizará a análise da garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.14.4. O licitante que não apresentar a garantia ou a apresentar em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência será pré-inabilitado, não sendo admitido a participar da etapa competitiva de lances.

5.14.5. Apenas os licitantes cuja garantia for considerada regular prosseguirão para a fase de lances. O resultado desta análise constará no sistema eletrônico.

5.14.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.14.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação ou a apresentação incompleta dos documentos para a contratação.

5.14.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Termo de Referência.

5.14.9. A garantia de proposta deverá ter validade de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura da sessão pública, devendo cobrir o período até a eventual assinatura do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta em primeiro lugar.

7.18.2.5. Na hipótese da não-contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei nº 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o agente de contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o agente de contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar os itens 4.1 ao 4.5 do Termo de Referência.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

8.14. Será exigida garantia da proposta em razão da complexidade logística e pelo elevado valor dos insumos (painéis de LED).

8.14.1. A garantia de proposta deve ser no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote único;

8.14.2. A desistência do licitante vencedor após a fase de lances geraria prejuízo significativo ao cronograma de atualização tecnológica do Tribunal, além do custo operacional de reconvocação dos demais licitantes.

8.14.3. A garantia poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.14.4. O comprovante de prestação da garantia deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de inabilitação;

8.14.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou após a anulação/revogação do certame.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratação no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo agente de contratação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.2.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Quanto aos documentos de **qualificação técnica**, deverá ser observado o disposto no item 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.7. Quanto aos documentos de **qualificação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto no item 8.8 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do Anexo **XIII** deste Edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.22. Da Visita Técnica

9.22.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.22.2. Os critérios, agendamentos e procedimentos para a visita técnica encontram-se no item 8.6 do Termo de Referência (Anexo III).

9.22.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do agente de contratação e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do agente de contratação.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no termo de contrato.

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no **item 1.4** do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços

poderão ser reajustados em conformidade com os **itens 9.3 ao 9.8** do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), e Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação) designados no inciso X do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.3. ao 6.12 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto nos itens 7.1 ao 7.6 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto nos itens 7.7 ao 7.14 do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for caso, ou será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.9 e 5.10 do Termo de Referência (Anexo III) e nas cláusulas Quinta e Sexta do contrato, que é parte integrante do presente Edital.

19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas nos itens 5.8.1 ao 5.8.10 do Termo de Referência e no contrato.

19.1.1. A garantia de execução deve ser calculada individualmente sobre o valor total do lote único adjudicado ao licitante vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. Ao agente de contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

20.12. O objeto do contrato oriundo da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

> 20.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede deste Tribunal

(com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida), situada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br).

20.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 13 de outubro de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei n. 14.133/2021):

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), visa à contratação de empresa especializada para a modernização da infraestrutura de sua sede administrativa. A solução abrange o fornecimento e a instalação de sistemas audiovisuais profissionais, consistentes em painéis de LED de alta resolução, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva semestral. O objeto contempla, ainda, o projeto executivo, estruturas de fixação, acessórios, configuração, integração, treinamento operacional e assistência técnica integral durante todo o período de garantia.

1.2. A infraestrutura atualmente em operação advém de contratação realizada em 2014 — cujo contrato já se encontra extinto pelo decurso de sua vigência — e apresenta avançado estado de obsolescência tecnológica. As frequentes falhas operacionais e a incompatibilidade com os padrões contemporâneos de transmissão e exibição digital têm comprometido a qualidade das sessões plenárias, dos eventos institucionais e das atividades de capacitação promovidas por esta Corte.

1.3. Registre-se que esta Administração já promoveu tentativa anterior de contratação com objeto correlato ao ora tratado quanto ao fornecimento e instalação de painéis de LED, a qual restou fracassada em razão de inconsistências técnicas identificadas nas especificações do instrumento convocatório então vigente, notadamente quanto à incompatibilidade entre os parâmetros de pixel pitch, densidade de pixels e dimensionamento de módulos e gabinetes. Tais inconsistências foram objeto de revisão técnica, encontrando-se as especificações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar devidamente saneadas e adequadas aos padrões de mercado, sem alteração do objeto e dos quantitativos.

1.4. O cenário atual, pautado pela transformação digital e pela consolidação de formatos híbridos, torna imprescindível a disponibilidade de recursos audiovisuais de alta performance. A inadequação tecnológica remanescente gera prejuízos à imagem institucional e impõe custos crescentes com locações emergenciais, onerando o erário sem oferecer uma solução definitiva ou patrimonial ao Tribunal.

1.5. Dada a natureza pedagógica das constantes atividades de formação realizadas nesta Corte, a legibilidade de gráficos complexos e textos normativos é fundamental. A migração para painéis de LED de alta resolução garante níveis superiores de contraste e fidelidade cromática, elementos essenciais para a transmissão simultânea e a gravação de sessões em conformidade com os padrões de excelência audiovisual.

1.6. Ademais, a aquisição definitiva de painéis de LED elimina a dependência de locações para eventos de grande porte, prática que se demonstrou antieconômica no médio e longo prazo. Assim, a modernização foca em ambientes críticos e estratégicos, notadamente o Plenário, o Auditório e as Salas de Conferência, otimizando a infraestrutura de apoio logístico da instituição.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, uma vez que envolvem atividades técnicas típicas da área, demandando a elaboração de projetos, plantas, diagramas e demais documentos técnicos necessários à sua adequada execução. A contratação não se restringe ao simples fornecimento e instalação de equipamentos, abrangendo também o dimensionamento e a integração elétrica do sistema, com a realização de cálculos de carga e adequação da infraestrutura de alimentação, a concepção e montagem de estrutura metálica autoportante para sustentação dos painéis, a instalação de cabeamento estruturado e a execução de serviços em altura.

1.8. Nesse contexto, a instalação dos equipamentos configura serviço comum de engenharia submetido à fiscalização do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA) ou do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), conforme a habilitação do profissional responsável, uma vez que compreende atividades de integração e dimensionamento elétrico, incluindo cálculos de carga e adequação da infraestrutura de alimentação, bem como a concepção e montagem da estrutura metálica destinada à sustentação dos painéis. Tais atividades, por determinação legal, estão sujeitas à responsabilidade técnica de profissional habilitado e à fiscalização do respectivo conselho profissional. Dessa forma, evidencia-se que a exigência de registro e responsabilidade técnica não possui caráter genérico, mas decorre diretamente da legislação aplicável às atividades efetivamente abrangidas pelo objeto da contratação.

1.9. Nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento atesta que a especificação do objeto constante do Termo de Referência é suficiente para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual se dispensa a elaboração de projeto básico. O objeto consiste no fornecimento e na instalação de equipamentos padronizados de mercado, cujas características técnicas (pixel pitch, densidade de pixels, resolução de módulo e de gabinete, brilho, contraste, taxa de atualização, consumo energético, peso e capacidade da unidade processadora), dimensões mínimas e máximas, cotas de instalação e requisitos da estrutura de sustentação encontram-se objetivamente definidos no Termo de Referência, o que permite a formulação de propostas e o julgamento objetivo. Os elementos de engenharia que dependem do levantamento in loco e da solução específica ofertada — dimensionamento da estrutura metálica conforme a ABNT NBR 8800, cálculo de carga e adequação da alimentação elétrica, e diagramas de cabeamento — serão desenvolvidos pela CONTRATADA no projeto executivo, submetido à aprovação prévia do CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT).

1.10. Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consolida o conjunto de informações e diretrizes necessárias para a viabilização da referida solução integrada, assegurando que o fornecimento e a instalação dos sistemas atendam plenamente aos requisitos de interoperabilidade, eficiência e transparência pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação não consta da versão vigente do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, uma vez que o referido plano foi elaborado e aprovado em momento anterior ao surgimento da necessidade administrativa que motiva esta demanda. Por isso, não foi possível prever a demanda na fase de elaboração do PCA. A contratação será incluída no PCA de 2026 por ocasião de sua revisão, com o respectivo registro no sistema de planejamento das contratações, providência que será formalizada. Tal circunstância não impede o prosseguimento da presente contratação, dada a sua devida motivação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

LOTE 1 – ITEM 1	
Especificação	**Requisito Mínimo / Característica**
Tecnologia	Módulos de LED Indoor de alta resolução
Densidade de Pixels	Mínima de 160.000 pixels/m²
Pixel Pitch (Distância)	Máximo de 2,5 mm
Resolução do Módulo	Módulo: no mínimo 128 x 96 pixels. Gabinete: no mínimo 128 x 192 pixels
Brilho / Contraste	Brilho mínimo de 500 nits (cd/m²) e contraste de pelo menos 3.000:1
Taxa de Atualização	Mínima de 3.840 Hz
Eficiência Energética	Potência máxima de 350 W/m² e potência média máxima de 130 W/m²
Peso do Módulo	Máximo de 15 kg/m² de área de tela
Controladora de Vídeo	Mínimo de 4 (quatro) portas Ethernet RJ45 de 1 Gbps; capacidade de carregamento mínima de 2.300.000 pixels, com largura e altura máximas de até 3.840 pixels cada; mínimo de 2 (duas) portas HDMI, 1 (uma) porta 3G-SDI e 1 (uma) porta USB; escalonamento contínuo de imagem, calibração de cores e gerenciamento remoto via software.
Funcionalidades	Escalonamento contínuo e calibração de cores
Dimensões	Mínimo de 8,00 m (largura) x 1,80 m (altura)

LOTE 1 - ITEM 2	
Especificação	**Requisito Mínimo / Característica**
Tecnologia	Módulos de LED Indoor de alta resolução
Densidade de Pixels	Mínima de 160.000 pixels/m²
Pixel Pitch (Distância)	Máximo de 2,5 mm
Resolução do Módulo	Módulo: no mínimo 128 x 96 pixels. Gabinete: no mínimo 128 x 192 pixels
Brilho / Contraste	Brilho mínimo de 500 nits (cd/m²) e contraste de pelo menos 3.000:1
Taxa de Atualização	Mínima de 3.840 Hz
Eficiência Energética	Potência máxima de 350 W/m² e potência média máxima de 130 W/m²
Peso do Módulo	Máximo de 15 kg/m² de área de tela
Controladora de Vídeo	Mínimo de 4 (quatro) portas Ethernet RJ45 de 1 Gbps; capacidade de carregamento mínima de 2.300.000 pixels, com largura e altura máximas de até 3.840 pixels cada; mínimo de 2 (duas) portas HDMI, 1 (uma) porta 3G-SDI e 1 (uma) porta USB; escalonamento contínuo de imagem, calibração de cores e gerenciamento remoto via software.
Funcionalidades	Escalonamento contínuo e calibração de cores
Dimensões	Mínimo de 2,88 m (largura) x 1,44 m (altura)

3.2. A contratação deverá atender aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.2.1. Realizar a logística reversa das embalagens e assegurar a sua destinação final adequada via reciclagem;

3.2.2. Privilégio ao uso de tecnologias com menor consumo energético e baixo impacto ambiental.

3.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a) aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

b) adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;

c) compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

d) comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

e) aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

f) compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

g) combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

h) adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

i) garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A definição dos quantitativos fundamentou-se no levantamento físico das dependências desta Corte de Contas, considerando-se a necessidade específica de cada ambiente a ser contemplado pela contratação, à luz de sua destinação, capacidade de público e características físicas. Dessa análise, identificou-se a necessidade de atendimento ao Auditório José Sebba e à sala do Plenário Carlos Leopoldo Dayrell, ambientes estratégicos para as sessões de julgamento, eventos institucionais e atividades de capacitação realizadas por este Tribunal, de modo a otimizar as atividades ali desenvolvidas e a dotar a Corte de estrutura de mídia definitiva.

4.2. Na definição das dimensões dos painéis, foram observadas as áreas de circulação necessárias ao redor dos equipamentos, de modo a não comprometer a utilização dos ambientes, bem como as condições de visualização do público, considerando-se a distância de observação, o campo de visão dos usuários e a disposição do mobiliário existente, de forma a assegurar nitidez e conforto visual aos espectadores em toda a extensão dos recintos.

4.3. Ademais, o objeto em estudo visa à substituição da infraestrutura audiovisual remanescente do Processo Administrativo nº 201400047000192. Nesse sentido, o quantitativo foi balizado pela necessidade de modernização tecnológica, prevendo-se a instalação de solução equivalente em função à anterior, porém com desempenho técnico superior.

4.4. A quantidade de gabinetes de LED foi calculada a partir do pixel pitch máximo de 2,5 mm e da distância mínima de visualização dos recintos, resultando em densidade de, no mínimo, 160.000 pixels/m², parâmetro que assegura a plena legibilidade de dados técnicos e planilhas apresentados durante os julgamentos em toda a extensão dos ambientes. As dimensões dos painéis foram fixadas como mínimas, cabendo à licitante ajustá-las ao número inteiro de gabinetes da solução ofertada, observadas as condições de circulação e visualização de que trata o item 4.2.

4.5. A estimativa contempla, ainda, os acessórios e componentes estruturais mínimos indispensáveis à integração total do sistema, medida que visa prevenir a necessidade de aditivos contratuais futuros para a complementação da infraestrutura básica. Não há, nesse sentido, necessidade de providências preliminares por parte da Administração antes da assinatura do contrato, porquanto as demandas técnicas relativas à elaboração de Projeto Executivo e Diagramação, ao dimensionamento e fornecimento de cabeamento estruturado, e ao suporte e instalação dos equipamentos integram a própria execução contratual.

Local de Instalação	Solução Proposta	Quantidade	Justificativa de Uso
Auditório Principal	Painel de LED de alta resolução — mínimo de 8,00 m x 1,80 m	01 (uma) unidade	Exibição central de sessões, julgamentos e eventos institucionais.
Sala de Conferências	Painel de LED de alta resolução — mínimo de 2,88 m x 1,44 m	01 (uma) unidade	Apoio a reuniões técnicas, capacitações e apresentações de menor porte.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Considerando a demanda apresentada no item 01 e para atendimento aos requisitos descritos no item 03 deste documento é possível vislumbrar 03 (três) tipos de cenários:

5.1.1. Locação;

5.1.2. Aquisição somente dos equipamentos e acessórios para posterior instalação e;

5.1.3. Aquisição dos equipamentos e acessórios com os serviços de instalação;

5.2. DA LOCAÇÃO:

5.2.1. Inicialmente, ao analisar o cenário de locação, observa-se que tal modalidade mostra-se desvantajosa a longo prazo, visto que o somatório das parcelas pode superar o custo de aquisição definitiva do bem. Soma-se a isso a complexidade da instalação audiovisual profissional, que exige fixação em alvenaria e cabeamento estruturado. Assim, a desinstalação ao término do contrato geraria custos excedentes e riscos de danos à estrutura física do Tribunal. Por fim, a especificidade do projeto executivo para as salas e auditórios do TCE-GO inviabiliza o reaproveitamento dos equipamentos pelo locador, o que reforça a inadequação deste modelo.

5.3. DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO:

5.3.1. No que tange à aquisição isolada de equipamentos e acessórios para posterior instalação, verifica-se a necessidade de duas contratações distintas. Tal divisão é desaconselhável, uma vez que esta Corte não dispõe de corpo técnico especializado para a execução direta da instalação e configuração desses sistemas.

5.3.2. Ademais, deve-se considerar que o objeto em estudo constitui uma solução tecnológica integrada, na qual os componentes dependem de perfeita sincronia para operar.

5.3.3. Portanto, a separação entre aquisição e instalação elevaria os riscos relativos à gestão contratual e às garantias técnicas. A duplicidade de contratos dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas, podendo comprometer a funcionalidade global da solução e elevar os custos de implementação.

5.4. DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

5.4.1. Este modelo de solução mostra-se o mais adequado para a Administração Pública, uma vez que minimiza os riscos de gestão contratual e resguarda a eficácia das garantias técnicas. Ao centralizar o fornecimento e a instalação em um único

contratado, evita-se a fragmentação de responsabilidades sobre o funcionamento do sistema.

5.4.2. Ressalte-se que a contratação visa à entrega de uma solução completa e não meramente à aquisição de itens isolados. Portanto, equipamentos, acessórios, instalação e configuração devem ser tratados de forma indissociável para garantir a integridade técnica do objeto.

5.4.3. Diante desse contexto, a motivação para a escolha deste modelo torna-se evidente, por assegurar a funcionalidade global do sistema sob a responsabilidade de um único contratado.

5.5. Neste cenário, conclui-se que a melhor solução é a aquisição de equipamentos e acessórios com a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento (Solução Integrada), pois esta modalidade garante a responsabilidade única da contratada sobre a plena funcionalidade de todo o sistema audiovisual. Tal escolha mitiga o risco de conflitos de garantia entre fornecedores distintos, assegura a perfeita interoperabilidade entre os componentes da solução (módulos de LED, unidades processadoras, estrutura de sustentação e cabeamento) e apresenta o melhor custo-benefício a longo prazo, considerando a natureza complexa da instalação e a ausência de corpo técnico especializado para tal fim nesta Corte de Contas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Conforme a pesquisa de mercado realizada, o valor global máximo para a presente contratação perfaz o montante de **R$ 366.041,59 (trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

6.2. Memória de Cálculo:

Item 1 – Painel Auditório Principal

Casa Controle: R$ 167.030,26

Azul Light: R$ 141.000,00

LedWave — painel: R$ 220.161,30 + rateio (metade dos itens apartados): R$ 183.184,69 = R$ 403.345,99

Média (Item 1): R$ 237.125,42

Item 2 – Painel Sala de Conferências

Casa Controle: R$ 78.652,00

Azul Light: R$ 64.050,00

LedWave — painel: R$ 60.861,84 + rateio (metade dos itens apartados): R$ 183.184,69 = R$ 244.046,53

Média (Item 2): R$ 128.916,18

Itens apartados da proposta LedWave (rateados igualmente entre os dois itens do objeto)

Controladora VX6000 PRO: R$ 15.779,40

Vídeo processador Novastar VX400 PRO: R$ 14.773,98

Estrutura metálica (dois painéis): R$ 123.644,00

Frete + instalação: R$ 28.291,00

SLA 24 meses: R$ 167.019,00

Garantia estendida (24 meses): R$ 16.862,00

Subtotal: R$ 366.369,38 → ÷ 2 = R$ 183.184,69 por item

Valor total estimado da contratação:

R$ 237.125,42 (Item 1) + R$ 128.916,18 (Item 2) = R$ 366.041,59

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021):

7.1. A contratação em referência visa à modernização da infraestrutura de audiovisual por meio do fornecimento e da instalação de uma solução integrada. O objeto compreende a elaboração do projeto executivo, a montagem das estruturas, a configuração lógica dos sistemas e o treinamento operacional dos servidores da DTI. Adicionalmente, a solução contempla assistência técnica integral e suporte *on-site* durante todo o período de garantia, assegurando que eventuais falhas de integração sejam corrigidas sem custos adicionais para o Tribunal.

7.2. A execução do objeto contratado é considerada por escopo, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina à entrega de um produto definido (sistema instalado e operando), com prazo de execução determinado e metas bem estabelecidas para o aceite definitivo.

7.3. Os bens deverão ser entregues e instalados de forma única e integral, de acordo com o cronograma de execução a ser detalhado no Termo de Referência, visando assegurar a plena operacionalidade e a compatibilidade técnica imediata entre todos os componentes da solução audiovisual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Para a presente contratação, cujo objeto se restringe ao fornecimento e à instalação de painéis de LED indoor, optou-se pela adjudicação em lote único, composto por 02 (dois) itens. O sistema de projeção a laser, inicialmente cogitado no âmbito da modernização audiovisual, foi objeto de contratação autônoma já concluída, razão pela qual não integra o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A reunião dos dois painéis em lote único justifica-se pela identidade tecnológica dos equipamentos, que compartilham o mesmo padrão de gabinete, densidade de pixels, unidade processadora de vídeo e método de instalação, bem como pela unicidade do escopo de serviços — projeto executivo, estrutura metálica de sustentação, cabeamento, calibração colorimétrica e treinamento operacional —, executado pelo mesmo corpo técnico e nos mesmos prazos.

8.3. A adjudicação isolada de cada painel elevaria os custos fixos de mobilização, projeto e deslocamento, duplicaria a gestão contratual e fragmentaria a responsabilidade técnica sobre a integração e a garantia do conjunto, sem correspondente ganho de competitividade, uma vez que o mercado de integração de painéis de LED atende indistintamente às duas escalas de painel previstas.

8.4. Registre-se, por fim, que a adjudicação em lote único não restringe a competitividade: o mercado de integração audiovisual em Goiás e no país é amplamente atendido por empresas aptas a fornecer e instalar painéis de ambas as dimensões, não se exigindo, para a disputa do lote, capacidade técnica ou econômico-financeira superior à necessária ao próprio conjunto. Corrobora essa conclusão o levantamento de mercado realizado para a estimativa de preços (item 6), no qual as três empresas consultadas — Casa Controle, Azul Light e LedWave — apresentaram cotação para ambos os itens, evidenciando que os fornecedores do segmento atendem conjuntamente às duas escalas de painel.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021):

9.1. A presente contratação pretende a aquisição do objeto que atenda, além da necessidade administrativa e dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9.2. Além disso, visa a garantir a continuidade das atividades finalísticas do Tribunal por meio de uma infraestrutura audiovisual estável, reduzindo drasticamente as intervenções de manutenção corretiva e eliminando a dependência de serviços externos de locação para eventos de grande porte. Almeja-se, ainda, a padronização tecnológica dos ambientes, o que permitirá uma gestão de ativos mais eficiente por parte da DTI e uma experiência de uso intuitiva e de alta performance para os membros e servidores desta Corte

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei nº 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordada nos requisitos da contratação neste estudo.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a solução é viável e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

14. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Integrante Requisitante: Licardino Siqueira Pires.
- Integrante Técnico: Licardino Siqueira Pires.
- Integrante Administrativo: Suellen Carina Lopes de Queiroz.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a modernização da infraestrutura audiovisual da sede administrativa. A solução abrange o fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Impugnações questionando especificações técnicas			
Categoria:	Processo de Contratação (Legal)			
	Risco 01:			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto	
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Dano(s): Atraso no cronograma licitatório e potencial necessidade de republicação do edital.				
Ação(ões) preventiva(s): Elaboração de especificações técnicas baseadas estritamente em desempenho funcional e requisitos de qualidade, evitando o direcionamento para marcas específicas.				**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial e DTI
Prazo: Durante a fase de elaboração e revisão do Termo de Referência.				
Ação(ões) de Contingência: Realização de análise técnica fundamentada das impugnações recebidas e promoção da adequação imediata do TR caso a falha seja procedente.				**Responsável:** DTI
Risco 02:	Licitação deserta no Lote 1 (Painéis LED)			

Categoria:	Processo de Contratação			
Probabilidade:		Baixa	X Média		Alta
Impacto:		Baixo	X Médio		Alto
Criticidade:		Baixa	X Média		Alta
Dano(s): Necessidade de continuidade de locações emergenciais para suprir a demanda imediata.				
Ação(ões) preventiva(s): Realização de consulta prévia ao mercado para validação das especificações e promoção de ampla divulgação do certame nos canais oficiais e especializados.				**Responsável:** Serviço de Licitações.
Prazo: Fase preparatória e de divulgação do edital.				
Ação(ões) de Contingência: Revisão técnica das especificações para identificar possíveis restrições ou reagrupamento de lotes para aumentar a atratividade do certame.				**Responsável:** Serviço de Licitações.
Risco 03:	Preços acima da estimativa orçamentária			
Categoria:	Financeiro / Processo de Contratação			
Probabilidade:		Baixa	Média		X Alta
Impacto:		Baixo	Médio		X Alto
Criticidade:		Baixa	Média		X Alta
Dano(s): Necessidade de anulação do certame ou atraso significativo para suplementação de verba.				
Ação(ões) preventiva(s): Realização de pesquisa de mercado abrangente.				**Responsável:**
Prazo: Durante a fase interna/preparatória da licitação.				
Ação(ões) de Contingência: Negociação direta com o primeiro colocado para adequação ao orçamento ou redução proporcional de quantitativos, desde que não desnature o objeto.				**Responsável:**
Risco 04:	Incompatibilidade com infraestrutura elétrica existente			
Categoria:	Execução Contratual			

Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[X] Baixo	[ ] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta

Dano(s): Necessidade de adequações elétricas não previstas, gerando custos adicionais ou atraso na instalação dos equipamentos.	
Ação(ões) preventiva(s): Realização de visita técnica prévia facultativa e análise detalhada de carga elétrica nos locais de instalação.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Prazo: Durante a fase de planejamento e no período de visita técnica das licitantes.	
Ação(ões) de Contingência: Contratação complementar ou execução de adequações na rede elétrica para suportar a nova infraestrutura audiovisual.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial

Risco 05:	Atraso na importação de equipamentos
Categoria:	Execução Contratual

Probabilidade:	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[ ] Média	[X] Alta

Dano(s): Descumprimento de prazos contratuais e atraso na modernização da infraestrutura audiovisual do Tribunal.	
Ação(ões) preventiva(s): Definição de cronograma de execução realista, considerando os prazos médios de desembaraço aduaneiro e logística internacional para equipamentos de alta tecnologia.	**Responsável:** Gestor do Contrato
Prazo: Durante a elaboração do cronograma físico-financeiro e fase preparatória da contratação	
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de sanções administrativas (multas) por atraso e, em casos excepcionais e devidamente justificados, análise técnica para aceite de equipamento similar nacional de desempenho equivalente ou superior.	**Responsável:** Gestor do Contrato

Risco 06:	Equipamentos com defeito ou avaria no transporte
Categoria:	Execução Contratual

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dano(s): Atraso na conclusão dos serviços e na entrega da solução modernizada.	
Ação(ões) preventiva(s): Exigir contratualmente a contratação de seguro transporte e o uso de embalagens adequadas e reforçadas para equipamentos sensíveis.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial e DTI
Prazo: Durante a elaboração do Termo de Referência e conferência no recebimento físico.	
Ação(ões) de Contingência: Determinar a substituição imediata dos equipamentos avariados por conta e ônus exclusivos da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções se o atraso for injustificado.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial e DTI

Risco 07:	Incompatibilidade entre painéis LED e processadoras
Categoria:	Execução Contratual

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dano(s): Sistema não operacional, impedindo o uso da infraestrutura audiovisual.	
Ação(ões) preventiva(s): Exigir, em sede de Termo de Referência e na análise do Projeto Executivo, a comprovação de compatibilidade certificada entre os módulos de LED e as unidades processadoras de vídeo.	**Responsável:** DTI
Prazo: Durante a elaboração das especificações técnicas e validação do projeto inicial.	
Ação(ões) de Contingência: Realizar a substituição imediata dos componentes que apresentarem incompatibilidade lógica ou física, sob ônus da contratada.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial e DTI.

Risco 08:	Interferência eletromagnética nos sistemas existentes
Categoria:	Execução Contratual

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta

Impacto:	[X] Baixo	[ ] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta

Dano(s): Surgimento de ruídos ou falhas operacionais em equipamentos de áudio preexistentes devido à emissão de sinais dos novos painéis de LED.	
Ação(ões) preventiva(s): Exigir no Termo de Referência que os equipamentos possuam certificações de conformidade eletromagnética e que a instalação utilize cabeamento blindado	**Responsável:** DTI
Prazo: Fase de elaboração das especificações técnicas.	
Ação(ões) de Contingência: Realização de ajustes técnicos no sistema, incluindo a instalação física de filtros de linha e reforço de blindagens nos pontos de interferência.	**Responsável:** DTI.

Risco 09:	Dificuldade de fixação em estruturas existentes
Categoria:	Execução Contratual

Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta

Dano(s): Necessidade de reforço estrutural para garantir a segurança e estabilidade dos painéis de LED.	
Ação(ões) preventiva(s): Realização de análise estrutural técnica prévia dos locais destinados à instalação dos equipamentos.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Prazo: Durante a fase de planejamento e antes do início da montagem física.	
Ação(ões) de Contingência: Elaboração e execução de projeto específico de reforço e adequação das estruturas de fixação.	**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial

Risco 10:	Falta de integração com sistemas de controle predial
Categoria:	Execução Contratual

Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto

Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dano(s): Operação manual não integrada dos sistemas audiovisuais com a automação predial existente.	
Ação(ões) preventiva(s): Especificar protocolos de comunicação abertos no Termo de Referência para garantir a compatibilidade.	**Responsável:** DTI
Prazo: Durante a fase de elaboração das especificações técnicas.	
Ação(ões) de Contingência: Desenvolvimento de interfaces de controle alternativas ou programação customizada para viabilizar a integração básica.	**Responsável:** DTI

Risco 11:	Descalibração de cores entre módulos LED		
Categoria:	Execução Contratual		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

Dano(s): magem com uniformidade comprometida, prejudicando a qualidade visual das apresentações e a estética dos ambientes.	
Ação(ões) preventiva(s): Exigir contratualmente a calibração de cores e brilho realizada em fábrica (pixel a pixel) e uma nova calibração *in loco* após a montagem física.	**Responsável:** Contratada e DTI
Prazo: Durante a fase de montagem e no período de testes de estabilidade operacional de 72 horas.	
Ação(ões) de Contingência: Realização de recalibração completa do sistema de painéis de LED para reestabelecer a uniformidade visual.	**Responsável:** Contratada

Risco 12:	Obsolescência precoce da tecnologia		
Categoria:	Pós Contratual		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Criticidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta

Dano(s): Dificuldade de manutenção futura e potencial necessidade de substituição precoce de todo o sistema por falta de compatibilidade.				
Ação(ões) preventiva(s): Exigir, no Termo de Referência, o fornecimento de tecnologia consolidada no mercado e de fabricantes com histórico comprovado de suporte a longo prazo.				**Responsável:** Gestor do Contrato
Prazo: Durante a fase de elaboração das especificações técnicas.				
Ação(ões) de Contingência: Manutenção de contrato de suporte técnico e execução rigorosa do plano de manutenção preventiva para estender a vida útil operacional do sistema				**Responsável:** Gestor do Contrato
Risco 13:	Consumo energético acima do previsto			
Categoria:	Pós Contratual			
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	
Impacto:	[X] Baixo	[ ] Médio	[ ] Alto	
Criticidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	
Dano(s): Sobrecarga do sistema elétrico e aumento imprevisto nos custos operacionais de energia.				
Ação(ões) preventiva(s): Realização de análise técnica prévia sobre o consumo nominal dos equipamentos e sua eficiência energética antes da instalação final.				**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Prazo: Durante a fase de projeto executivo e conferência das especificações técnicas.				
Ação(ões) de Contingência: Ajuste das configurações de brilho e operação para redução de consumo ou, se necessário, execução de upgrade na infraestrutura elétrica local.				**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Risco 14:	Ruído excessivo dos sistemas de ventilação			
Categoria:	Execução Contratual			
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta	
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto	
Criticidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta	
Dano(s): Interferência acústica nos ambientes, prejudicando a clareza do áudio em reuniões e eventos no				

Auditório ou Sala de Conferências.				
Ação(ões) preventiva(s): Especificar em Termo de Referência os limites máximos de ruído aceitáveis para os sistemas de ventilação e arrefecimento dos equipamentos.				**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Prazo: Durante a fase de elaboração das especificações técnicas.				
Ação(ões) de Contingência: Determinar a substituição dos equipamentos ou componentes por modelos com menor emissão sonora (mais silenciosos).				**Responsável:** Serviço de Infraestrutura Predial
Risco 15:	Descontinuidade do fabricante ou modelo			
Categoria:	Pós Contratual			
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	
Impacto:	[X] Baixo	[ ] Médio	[ ] Alto	
Criticidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	
Dano(s): Impossibilidade de expansão futura do sistema audiovisual e dificuldades em encontrar componentes idênticos para reposição estética ou técnica.				
Ação(ões) preventiva(s): Seleção e exigência técnica de fabricantes consolidados no mercado global e nacional, com histórico de suporte prolongado a suas linhas de produtos.				**Responsável:** DTI
Prazo: Durante a fase de elaboração das especificações técnicas e análise de mercado.				
Ação(ões) de Contingência: Planejamento de migração para tecnologia ou modelos compatíveis que mantenham a integridade lógica do sistema audiovisual do Tribunal.				**Responsável:** DTI

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA 31 DE AGOSTO DE 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
Diretor de Tecnologia da Informação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a modernização da infraestrutura audiovisual da sede administrativa. A solução abrange o fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva semestral, conforme as exigências e especificações técnicas detalhadas na tabela e cláusulas subsequentes.

Lote	Item	Especificação	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	1	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. • Dimensões mínimas de 8,00 m (largura) por 1,80 m (altura). • Inclui estrutura metálica de sustentação que posicione a borda inferior do painel a, no mínimo, 1,00 m acima do piso do palco, assegurando a visualização integral da tela por todos os assentos da plateia. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 deste termo.**	Un.	01	R$ 237.125,42	R$ 237.125,42
	2	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução;	Un.	01	R$ 128.916,18	R$ 128.916,18

		• Dimensões mínimas de 2,88 m (largura) por 1,44 m (altura). • Inclui estrutura metálica de sustentação com borda inferior a, no mínimo, 1,20 m do piso acabado e borda superior a, no máximo, 2,85 m, compatível com o pé-direito de 3,00 m do ambiente. • **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 deste termo.**				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns de engenharia, visto que demandam de projetos/plantas e documentação técnica detalhada**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma de execução previsto neste Termo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme atestado no Estudo Técnico Preliminar, a especificação do objeto constante deste Termo de Referência é suficiente para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, dispensando-se a elaboração de projeto básico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este termo, e que apontou a necessidade da Administração de prover o Tribunal dos serviços em apreço.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação visa garantir o desempenho, a segurança, a economicidade e a conformidade da infraestrutura audiovisual do TCE-GO com os requisitos técnicos e legais vigentes, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A contratação compreende a solução completa e funcional, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas seguintes etapas:

3.2.1. Elaboração de documentação técnica detalhada (diagramas unifilares, plantas e memorial descritivo), considerando as características arquitetônicas e luminotécnicas de cada ambiente, submetendo-a à aprovação prévia do CONTRATANTE;

3.2.2. Entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo módulos de LED, controladoras, processadores e acessórios;

3.2.3. Montagem física, infraestrutura de fixação, lançamento de cabeamento estruturado (HDMI, SDI, CAT6, fibras ópticas) e integração com a infraestrutura preexistente;

3.2.4. Ajuste de colorimetria, brilho, convergência e testes de estabilidade operacional por no mínimo 72 (setenta e duas) horas ininterruptas;

3.2.5. Realização de treinamento operacional de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas para a equipe do TCE-GO, com entrega de material técnico em português;

3.2.6. Assistência técnica integral e manutenções corretivas no local para a correção de vícios ou substituição de componentes sem ônus para a Administração.

3.3. A solução deverá utilizar tecnologia *indoor* de alta densidade de pixels (*pixel pitch* reduzido), garantindo:

3.3.1. Luminosidade ajustável e alta taxa de atualização;

3.3.2. Uniformidade de cor e brilho entre módulos e facilidade de manutenção (frontal ou traseira);

3.3.3. Processamento profissional com suporte a múltiplas fontes, funções *Picture-in-Picture* (PiP) e gerenciamento remoto.

3.4. A execução e os equipamentos deverão observar as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR IEC) e possuir certificações de conformidade. A CONTRATADA responde pela compatibilidade total do sistema, zelando pela longevidade da solução e pelo estrito cumprimento das especificações.

3.5. A solução deverá observar as diretrizes da Resolução Administrativa nº 25/2024 (Política de Sustentabilidade do TCE-GO) e as normas ambientais vigentes, incluindo:

3.5.1. Realizar a logística reversa das embalagens e assegurar a sua destinação final adequada via reciclagem;

3.5.2. Privilégio ao uso de tecnologias com menor consumo energético e baixo impacto ambiental.

3.6. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica completa (As-Built), contendo manuais customizados, diagramas de conexão e esquemas de instalação finalizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa garantir que a solução a ser fornecida atenda integralmente às necessidades da Administração, observando-se os seguintes requisitos:

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.

1	**1**	**PAINEL DE LED** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED *indoor* de alta resolução, sob o regime de entrega completa e funcional; • Local de Instalação: Auditório Principal do Edifício-Sede. • Dimensões: Largura mínima de 8,00 m e altura mínima de 1,80 m, resultando em resolução mínima de 3.200 x 720 pixels. • As dimensões ofertadas deverão corresponder a número inteiro de gabinetes, admitindo-se, para o atendimento das dimensões mínimas acima, largura de até 8,40 m e altura de até 2,00 m. A licitante deverá apresentar, na proposta, o arranjo adotado (número de gabinetes por coluna e por linha), as dimensões finais e a resolução resultante. • Escopo de Fornecimento: Módulos de LED, estruturas de fixação (metálica), unidades processadoras de vídeo, sistemas de controle, cabeamento especializado e todos os insumos necessários. **Características técnicas dos módulos (gabinete/módulo)** • Resolução e Densidade: Pixel Pitch: Máximo de 2,5 mm. • Resolução do Módulo: No mínimo 128 x 96 pixels; Resolução do Gabinete: no mínimo 128 x 192 pixels. • Densidade de Pixels: Mínima de 160.000 pixels/m². **Desempenho visual:** • Brilho: Mínimo de 500nits (cd/m²) • Contraste: Mínimo de 3.000:1; • Taxa de Atualização (refresh rate): Mínima de 3.840 Hz. • Escala de cinza: Mínima de 13 bits. • Ângulo de visão: Mínimo de 140° na horizontal e 120° na vertical. • Temperatura de cor calibrável, com uniformidade de cor e de brilho entre gabinetes. **Físico e Elétrico:** • Dimensões do módulo e do gabinete: conforme o padrão do fabricante, observadas as resoluções mínimas de módulo e de gabinete acima indicadas e a compatibilidade com as dimensões totais exigidas para o painel.	Un.	01

		• Peso: Máximo de 15 kg/m² de área de tela. • Consumo energético: Potência máxima de 350 W/m² e potência média máxima de 130 W/m². • Grau de proteção: Mínimo IP40 (face frontal) e IP21 (face traseira). • Condições de operação: Temperatura de -10 °C a +40 °C e umidade relativa de 10% a 80%. • Manutenção frontal obrigatória de módulos de LED e de fontes de alimentação, em razão da fixação em parede, sem acesso pela face posterior. **Unidade Controladora e Processamento de vídeo:** • Capacidade de processamento: unidade(s) processadora(s) de vídeo em quantidade e capacidade suficientes para carregar integralmente a resolução do painel ofertado, com folga mínima de 10% (dez por cento) sobre o total de pixels, admitido o emprego de mais de uma unidade; capacidade de carregamento total não inferior a 2.500.000 pixels, com largura e altura máximas de até 3.840 pixels cada. • Entradas de sinal: Mínimo de 02 (duas) portas HDMI, 01 (uma) porta 3G-SDI e 01 (uma) porta USB. • Saídas de dados: mínimo de 04 portas Ethernet (RJ45) de 1Gbps. **Recursos Integrados:** • Escalonamento contínuo de imagem; • Calibragem de cores e brilho pixel a pixel; • Gerenciamento remoto via software. **Infraestrutura e Instalação:** • Estrutura metálica de sustentação: fornecimento e montagem de estrutura própria, dimensionada conforme a ABNT NBR 8800, que posicione a borda inferior do painel a, no mínimo, 1,00 m acima do piso do palco e assegure a visualização integral da tela a partir de todos os assentos da plateia, inclusive da primeira fileira, sem obstrução por elementos cenográficos, mobiliário ou pelos ocupantes da mesa diretora. A estrutura deverá permitir ajuste fino de nivelamento, prumo e alinhamento entre gabinetes e prever a passagem e a organização do cabeamento de dados e energia. • Confirmação das cotas: a cota definitiva de instalação		

		será estabelecida pela CONTRATADA mediante levantamento in loco na fase de projeto executivo e submetida à aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), preservado o requisito de visualização integral acima estabelecido. • Conectividade: Fornecimento de todo o cabeamento de dados e energia (blindados e com certificação técnica).		
	2	**PAINEL DE LED** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED indoor de alta resolução, sob o regime de entrega completa e funcional; • Local de Instalação: Sala de Conferências. • Dimensões: Largura mínima de 2,88 m e altura mínima de 1,44 m, resultando em resolução mínima de 1.152 x 576 pixels. • As dimensões ofertadas deverão corresponder a número inteiro de gabinetes, admitindo-se, para o atendimento das dimensões mínimas acima, largura de até 3,20 m e altura de até 1,60 m. A licitante deverá apresentar, na proposta, o arranjo adotado, as dimensões finais e a resolução resultante. • Escopo de Fornecimento: Módulos de LED, estrutura metálica de fixação, unidade controladora de vídeo, cabeamento especializado e acessórios necessários ao pleno funcionamento. **Características Técnicas dos Módulos** • Resolução e Densidade: Pixel Pitch: Máximo de 2,5 mm. • Resolução do Módulo: No mínimo 128 x 96 pixels; Resolução do Gabinete: no mínimo 128 x 192 pixels. • Densidade de Pixels: Mínima de 160.000 pixels/m². • Performance Visual: Brilho: Mínimo de 500 nits (cd/m²). • Contraste: Mínimo de 3.000:1. • Taxa de Atualização (refresh rate): Mínima de 3.840 Hz. • Escala de cinza: Mínima de 13 bits. • Ângulo de visão: Mínimo de 140° na horizontal e 120° na vertical. **Físico e Elétrico** • Dimensões do módulo e do gabinete: conforme o padrão do fabricante, observadas as resoluções mínimas de módulo e de gabinete acima indicadas e a compatibilidade com as dimensões totais exigidas para o painel.	Un.	01

	• Peso: Máximo de 15 kg/m² de área de tela. • Consumo Energético: Potência máxima de 350 W/m² e potência média máxima de 130 W/m². • Grau de proteção: Mínimo IP40 (face frontal) e IP21 (face traseira). • Manutenção frontal obrigatória de módulos de LED e de fontes de alimentação. **Unidade Controladora e Processamento de Vídeo** • Capacidade de processamento: unidade(s) processadora(s) de vídeo em quantidade e capacidade suficientes para carregar integralmente a resolução do painel ofertado, com folga mínima de 10% (dez por cento) sobre o total de pixels, admitido o emprego de mais de uma unidade; capacidade de carregamento total não inferior a 1.000.000 pixels, com largura e altura máximas de até 3.840 pixels cada. • Entradas de Sinal: Mínimo de 02 (duas) portas HDMI, 01 (uma) porta 3G-SDI e 01 (uma) porta USB. • Saídas de Dados: Mínimo de 04 portas Ethernet (RJ45) de 1 Gbps. • Recursos Obrigatórios: Escalonamento (scaling) contínuo, calibração de cores e gerenciamento de brilho. **Infraestrutura e Instalação** • Estrutura metálica de sustentação: fornecimento e montagem de estrutura própria, dimensionada conforme a ABNT NBR 8800, que posicione a borda inferior do painel a, no mínimo, 1,20 m do piso acabado e a borda superior a, no máximo, 2,85 m, compatibilizando-se com o pé-direito de 3,00 m do ambiente, de modo a assegurar a visualização integral da tela pelo público sentado, sem obstrução pelas fileiras anteriores. A estrutura deverá permitir ajuste fino de nivelamento, prumo e alinhamento entre gabinetes. • Confirmação das cotas: a cota definitiva de instalação será estabelecida pela CONTRATADA mediante levantamento in loco na fase de projeto executivo e submetida à aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), admitido ajuste justificado desde que preservada a visualização integral pelo público sentado. • Cabeamento: Incluso todo o cabeamento de lógica e energia necessários entre o painel e a central de comando.		

4.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias à perfeita execução contratual, conforme as qualidades e quantidades estabelecidas no Item 4.1. promovendo sua substituição imediata sempre que identificado qualquer vício ou desconformidade técnica.

4.3. Os serviços serão prestados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

4.3.1. Havendo necessidade de intervenções que gerem ruído excessivo ou interrupção de sistemas críticos, o CONTRATANTE poderá solicitar que tais serviços sejam realizados fora do horário de expediente, em período noturno ou aos finais de semana, mediante agendamento prévio, sem que isso gere custos adicionais de horas extras ou deslocamento para a Administração.

4.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto prioriza a entrega do resultado operacional pleno, compreendendo a instalação, montagem e configuração técnica de painéis de LED.

5.2. Eventuais variações nos quantitativos de materiais acessórios — tais como cabeamento especializado, conectores, suportes ou insumos de fixação — são de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

5.3. A dinâmica de execução observará as seguintes etapas obrigatórias:

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto detalhado (diagramas, plantas e especificações) para validação prévia da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

5.3.2. Após a aprovação do projeto, proceder-se-á à entrega dos equipamentos, montagem das estruturas de fixação e lançamento do cabeamento.

5.3.3. Inclui a configuração lógica do sistema, calibração de imagem (cor, brilho e contraste) e testes de estresse com duração mínima de 72 horas ininterruptas.

5.3.4. Realização de treinamento técnico de 16 horas para a equipe do Tribunal, abrangendo operação de software, ajustes de sinal e diagnóstico de falhas.

5.3.5. Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a CONTRATADA prestará suporte técnico on-site e realizará manutenções preventivas semestrais, observados os prazos de atendimento fixados no item 5.7.4 deste Termo de Referência.

5.4. Comprovar, previamente ao início dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos, que a equipe técnica responsável pela execução possui certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos ofertados ou qualificação técnica equivalente, apta a assegurar a adequada configuração dos processadores de vídeo.

5.5. Comprovar, previamente ao início da execução dos serviços, o atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades contratadas, especialmente às disposições das NR-

10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), mediante apresentação da documentação pertinente dos profissionais que atuarão na execução do objeto.

5.6. O prazo para início da execução será de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.6.1. A conclusão total do objeto ocorrerá em até **60 (sessenta) dias corridos**, observando-se as seguintes fases:

Fase	Atividade	Prazo Estimado
I	Mobilização e Projeto executivo (Entrega e Aprovação)	Até 10 dias corridos a contar da OS
II	Entrega e Instalação física (Equipamentos e Montagem)	Até 35 dias corridos contados da aprovação do projeto por parte da DI-TI.
III	Testes, Treinamento e entrega da documentação técnica (*As-Built*)	Até 15 dias corridos da finalização da instalação

5.6.2. Caso não seja possível a conclusão do objeto no prazo fixado no item 5.6.1, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE pedido formal de prorrogação de prazo, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido concluído.

5.6.3. O pedido deverá indicar o novo prazo em que o objeto será concluído, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.6.4. A CONTRATADA deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.6.5. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou a terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e os demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.6.6. Em caso de intempestividade ou de indeferimento do pedido, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeitando-se às multas e demais sanções previstas no instrumento contratual.

5.7. GARANTIA MÍNIMA E SUPORTE TÉCNICO

5.7.1. Os equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2. O prazo de garantia dos equipamentos é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, na forma definida neste Termo de Referência.

5.7.3. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período estabelecido nos subitens anteriores, a prestar garantia do equipamento instalado e seus acessórios, sendo coberto inclusive os materiais e peças utilizados, devendo reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, nos prazos fixados nas alíneas “c” a “e” do item 5.7.4, contados da notificação enviada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do TCE-GO acerca do problema, quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos, vícios.

5.7.4. A garantia e o suporte técnico observarão as seguintes condições específicas:

a) Modalidade On-site: Todos os serviços de assistência e suporte serão prestados obrigatoriamente nas dependências do TCE-GO (Sede), sem qualquer ônus de deslocamento, transporte de peças ou estadia para o Tribunal;

b) A garantia inclui a substituição de módulos de LED, fontes, processadoras, placas lógicas e correções no cabeamento ou configurações de software;

c) Prazos de atendimento (SLA): o atendimento presencial (on-site) nas dependências do TCE-GO deverá ter início em até 8 (oito) horas úteis contadas da abertura do chamado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

d) Caso o diagnóstico técnico conclua pela necessidade de substituição de módulo de LED, fonte de alimentação, cartão receptor, unidade processadora ou qualquer outro componente, o atendimento presencial com a peça de reposição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da abertura do chamado;

e) A solução definitiva do problema deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica prévia e expressamente aceita pela fiscalização, exclusivamente nas hipóteses de necessidade comprovada de importação ou de fabricação sob encomenda de componente;

f) Consideram-se horas úteis, para os fins deste Termo de Referência, as compreendidas no horário de expediente do TCE-GO, em dias úteis;

g) Ultrapassados os prazos previstos nas alíneas “c” a “e” deste item sem o restabelecimento da operação, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução paliativa que assegure o funcionamento do ambiente afetado, sem ônus para o CONTRATANTE, até a solução definitiva;

h) Manutenções Preventivas: Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA realizará visitas semestrais programadas para limpeza técnica, calibração de cor/brilho dos painéis, atualização de firmwares e verificação da integridade das estruturas de fixação.

i) Assistência técnica regional: durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá manter, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos ofertados, estrutura de atendimento presencial efetivamente estabelecida e em operação na Região Metropolitana de Goiânia, apta a executar as manutenções corretivas e preventivas previstas neste Termo de Referência;

j) A comprovação de que trata a alínea anterior será exigida da licitante vencedora até a data da assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação, mediante a apresentação, alternativamente, de: (i) declaração do fabricante dos equipamentos ofertados indicando a assistência técnica autorizada, com razão social, CNPJ e endereço na Região Metropolitana de Goiânia; ou (ii) comprovação de estabelecimento próprio da CONTRATADA na Região Metropolitana de Goiânia, mediante inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, alvará de funcionamento, contrato de locação ou documento equivalente;

k) A exigência prevista nas alíneas anteriores justifica-se pelos prazos de atendimento fixados nas alíneas “c” a “e” deste item, incompatíveis com o deslocamento de equipes sediadas fora da região, e pela criticidade dos ambientes atendidos — Plenário, Auditório e Sala de Conferências —, cujas sessões e eventos institucionais são objeto de transmissão

pública, de modo que a indisponibilidade do sistema audiovisual compromete diretamente a atividade finalística e a publicidade dos atos desta Corte;

l) A CONTRATADA poderá substituir a assistência técnica indicada no curso da vigência contratual, mediante comunicação prévia à fiscalização e comprovação de que a nova estrutura atende às mesmas condições, vedada qualquer interrupção da cobertura;

m) Comprovação da capacidade de cumprimento do SLA: até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar (i) declaração formal de compromisso com os prazos de atendimento, firmada por representante legal, indicando o endereço da estrutura de atendimento, os canais de abertura de chamados (telefone e endereço eletrônico) e o horário de disponibilidade; (ii) relação nominal da equipe técnica que atenderá aos chamados, com a comprovação de vínculo e das certificações e treinamentos exigidos neste Termo de Referência; (iii) declaração de manutenção, em suas próprias instalações ou nas da assistência técnica autorizada indicada, de estoque de peças de reposição dos componentes críticos dos equipamentos ofertados — módulos de LED, fontes de alimentação, cartões receptores e unidade processadora —, em quantidade e localização compatíveis com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis; e (iv) indicação do preposto responsável pelo acionamento e acompanhamento dos chamados;

n) O registro dos chamados observará data e hora de abertura, de início do atendimento presencial, de chegada da peça de reposição e de solução definitiva, constituindo a base para a aferição do cumprimento do SLA e para a apuração das sanções cabíveis;

o) O descumprimento reiterado dos prazos fixados nas alíneas “c” a “e” deste item caracteriza inexecução parcial do contrato, autorizando a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e a execução da garantia da contratação.

5.8. GARANTIA CONTRATUAL

5.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.8.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, §1°, da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

(...)

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.3. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

5.8.4. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.8.5. A garantia da contratação, em qualquer das modalidades, deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias após o término do prazo de garantia técnica dos equipamentos, cobrindo integralmente o período em que subsistirem obrigações da CONTRATADA.

5.8.6. As obrigações de garantia técnica e de assistência técnica regional subsistem ao término da vigência contratual, até o esgotamento do prazo previsto neste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelo descumprimento dos prazos de atendimento previstos nas alíneas “c” a “e” do item 5.7.4 e das obrigações de garantia técnica e de assistência técnica regional, pelas multas aplicadas e pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.8.8. Em caso de prorrogação da vigência, alteração do valor contratual ou execução parcial da garantia, a CONTRATADA deverá promover a respectiva renovação, complementação ou recomposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação da fiscalização, sob pena de retenção dos pagamentos devidos e aplicação das sanções cabíveis.

5.8.9. A garantia somente será liberada após o término do prazo de garantia técnica dos equipamentos e mediante comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais.

5.8.10. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, incluindo as condições para liberação e as hipóteses de execução da garantia por inadimplemento.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais previstos neste Termo de Referência, alocando pessoal e recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de providenciar materiais, ferramentas e equipamentos de qualidade técnica adequada, atendendo a todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.9.2. Utilizar empregados habilitados e com notório conhecimento técnico dos sistemas a serem instalados (painéis de LED), em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.9.3. Responsabilizar-se e indenizar o TCE-GO ou terceiros por eventuais danos causados por culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização não reduz essa responsabilidade, ficando o Tribunal autorizado a descontar os valores dos danos diretamente da garantia ou dos pagamentos devidos.

5.9.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9.5. Reparar, substituir ou reconstruir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falhas na execução ou na qualidade dos materiais.

5.9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e as normas de segurança do TCE-GO, mantendo o local de trabalho limpo e em condições adequadas de higiene e disciplina.

5.9.7. Credenciar junto ao Tribunal um preposto qualificado para atender requisições, receber instruções e prestar assistência necessária ao bom cumprimento das funções de fiscalização.

5.9.8. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e cientificar imediatamente a Administração sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto.

5.9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, nos limites do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.10. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional.

5.9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao TCE-GO a responsabilidade por tais pagamentos.

5.9.12. Guardar sigilo absoluto sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto, observando a LGPD.

5.9.13. Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, garantindo a entrega da solução completa e funcional sem custos adicionais ao Tribunal.

5.9.14. Elaborar e submeter à aprovação o Projeto Executivo detalhado antes do início da instalação física, conforme prazos e condições estipulados no item de regime de execução.

5.9.15. Apresentar, previamente ao início da instalação física, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional do responsável técnico, referente à elaboração do projeto executivo e à execução dos serviços de instalação, da estrutura metálica de sustentação e da adequação elétrica, nos termos da Lei nº 6.496/1977 ou da Lei nº 13.639/2018, conforme o caso.

5.9.16. Providenciar a proteção física (lonas ou coberturas) de carpetes, mobiliário e eletrônicos existentes nos locais de obra, visando evitar danos por poeira ou resíduos decorrentes de furações e montagens.

5.9.17. Realizar a identificação (anilhamento) técnica de todos os cabos de sinal e energia, além de organizar o cabeamento interno dos racks e estruturas de forma profissional.

5.9.18. Entregar, ao final do serviço, os diagramas finais da instalação, manuais originais em português e certificados de garantia dos fabricantes.

5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.10.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.10.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto.

5.10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.10.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor, e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), como fiscal, designados nos termos do art. 13, inciso X, alíneas "a" e "b", da Portaria nº 729/2025-GPRES do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos, cabendo-lhe:

I - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - Proceder, conforme o cronograma físico-financeiro, as medições das entregas de materiais e dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização dos serviços;

VI - Avaliar os materiais fornecidos e os serviços executados pela contratada;

VII - exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso;

X - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;

XI - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos e serviços entregues face aos respectivos objetos contratuais.

6.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei n. 14.133/2021).

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.8. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

6.9. De acordo com a necessidade, pode haver designação de reuniões entre as partes, em local, data e horário a serem acordados. Toda reunião deve gerar uma ata, com as informações dos participantes, dos assuntos deliberados e das decisões tomadas, devidamente assinada pelas partes presentes.

6.10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo, em razão disso, por exemplo, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão de todas as fases do cronograma previsto no item 5.6.1, inclusive os testes de estabilidade de 72 (setenta e duas) horas, o treinamento operacional e a entrega da documentação técnica As-Built (Fase III), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.1. O fornecimento dos painéis de LED para a execução do serviço correrá por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O Fiscal discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o fiscal autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.8.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**.

8.2. Não haverá destinação de cota nem reserva de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame.

8.2.1. Tratando-se de licitação estruturada em lote único, cujo valor global estimado é superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a participação exclusiva de ME e EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Nas licitações em que há aglutinação de itens em lote, este passa a constituir, para fins de disputa, objeto único, de modo que a análise deve considerar o valor global estimado do lote, e não o valor individual de seus itens.

8.2.2. A reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória apenas para a aquisição de bens de natureza divisível. No presente caso, o objeto constitui serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de solução integrada, cuja indivisibilidade foi demonstrada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (identidade tecnológica dos painéis, unicidade do escopo de serviços e responsabilidade técnica única sobre a integração e a garantia do conjunto), razão pela qual não se adota a reserva de cota.

8.3. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, pois permite a sucessão de lances públicos e sucessivos, sendo o mais adequado para a obtenção da proposta mais vantajosa em objetos de natureza comum e padronizável como os equipamentos audiovisuais descritos.

8.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio. A vedação justifica-se por não se tratar de execução de alta complexidade tecnológica inédita ou de grande vulto que exija a união de esforços de múltiplas empresas. O mercado de integração audiovisual em Goiás e no Brasil é amplamente atendido por empresas individuais com capacidade técnica e financeira suficiente para o fornecimento e instalação dos itens, sendo que a admissão de consórcios poderia restringir injustificadamente a competitividade ao permitir a união de potenciais competidores.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Nos moldes do art. 67, da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os seguintes critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1.1. Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possua no tempo da assinatura do contrato profissional vinculado a esta para a realização dos serviços de competência de profissionais de nível superior ou técnico de nível médio, devidamente registrado no CREA ou CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

a) Os atestados deverão comprovar a coordenação de instalação de painéis de LED indoor.

b) A exigência justifica-se em razão da complexidade da integração elétrica e eletrônica, que demanda cálculos de carga e infraestrutura de fixação segura para equipamentos de alto valor.

c) O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5.1.2. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica equivalente, por meio de atestados:

a) Os atestados deverão comprovar:

- Fornecimento e instalação de painéis de LED indoor com área mínima de 7 m² (sete metros quadrados).

b) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa possui logística e ferramental para montar estruturas de grande dimensão, assegurando a durabilidade e a segurança da instalação no Tribunal.

8.5.1.3. Registro ou inscrição da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a habilitação do profissional indicado —, em plena validade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 5.194/1966.

8.5.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais (art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

8.6. DA VISITA TÉCNICA

8.6.1. O fornecedor poderá vistoriar o local até **03 (três) dias úteis** antes da licitação, mediante prévio agendamento pelo telefone **(62) 3228-2508**.

8.6.2. O registro dessa vistoria será formalizado por declaração a ser assinada por um representante da empresa e outro da Administração.

8.6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, a declaração de conhecimento das condições locais e o termo de dispensa de visita técnica.

8.7. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.7.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do Município sede da empresa;

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes. A ausência da exigência é motivada a seguir, em atenção à orientação dos Acórdãos nº 1.416/2023, 1.235/2023 e 3.056/2024 – Plenário.

8.8.2. A contratação não é de grande vulto nem de natureza continuada. Trata-se de execução por escopo, com entrega única e integral da solução (item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar), e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto (item 7 deste Termo de Referência), de modo que a Administração não antecipa recursos. Quanto às obrigações que se estendem pelo período de garantia técnica, o risco é mitigado pela garantia contratual de 5% (cinco por cento), com validade mínima de 90 (noventa) dias após o término da garantia técnica (itens 5.8.1 e 5.8.5), e pela garantia da proposta (item 8.9).

8.9. GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, Lei 14.133/2021)

8.9.1. A exigência de garantia da proposta justifica-se pela **complexidade logística** e pelo **elevado valor dos insumos** (painéis de LED). A desistência do licitante vencedor após a fase de lances geraria prejuízo significativo ao cronograma de atualização

tecnológica do Tribunal, além do custo operacional de reconvocação dos demais licitantes.

8.9.2. Será exigida garantia de proposta no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado do lote;

8.9.3. A garantia poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.9.4. O comprovante de prestação da garantia deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de inabilitação;

8.9.5. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou após a anulação/revogação do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 366.041,59 (trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços**.**

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos custos unitários e global do lote único excedam os valores máximos fixados neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.2. Nos custos deverão estar incluídas as despesas com os materiais e insumos necessários.

9.1.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória e efetivado com data-base na data da última cotação realizada de mercado, ocorrida em 06 de outubro de 2026.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.6. os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.8. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício:

Dotação Orçamentária: 2026.0201.01.032.4200.4215.04.25000100.90.0000

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.14 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

10.2. Para o exercício seguinte, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública. Todas as decisões e ajustes deverão ser formalizados por escrito, conforme exigido pela legislação aplicável.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento e pela manutenção das obrigações assumidas, incluindo as garantias técnicas de 24 meses.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação no Pregão Eletrônico implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como a submissão total às normas nele contidas e aos anexos do Edital.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta o nome, e-mail e número de telefone da pessoa que ficará responsável pela gestão e execução do contrato, para fins de comunicações oficiais, agendamento da vistoria (caso opte por realizá-la) e coordenação das etapas de instalação dos sistemas audiovisuais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES
INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Azul Light Comércio, Importação e Exportação de Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 47.417.507/0004-51		Casa Controle – Automação | Áudio & Vídeo – CNPJ nº 25.987.362/0001-49		LedWave Painéis Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 13.045.186/0001-47		Média
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	
01	01	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. • Dimensões mínimas de 8,00 m (largura) por 1,80 m (altura). • Inclui estrutura metálica de sustentação que posicione a borda inferior do painel a, no mínimo, 1,00 m acima do piso do palco, assegurando a visualização integral da tela por todos os assentos da plateia. **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**	Un.	01	R$ 141.000,00	R$ 141.000,00	R$ 167.030,26	R$ 167.030,26	R$ 403.345,99	R$ 403.345,99	R$ 237.125,42
	02	**Painéis de LED:** • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução; • Dimensões mínimas de 2,88 m (largura) por 1,44 m (altura). • Inclui estrutura metálica de sustentação com borda inferior a, no mínimo, 1,20 m do piso acabado e borda	Un.	01	R$ 64.050,00	R$ 64.050,00	R$ 78.652,00	R$ 78.652,00	R$ 244.046,53	R$ 244.046,53	R$ 128.916,18

		superior a, no máximo, 2,85 m, compatível com o pé-direito de 3,00 m do ambiente. **O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**									
Valor total estimado da contratação											**R$ 366.041,59**

1. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 366.041,59** (trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), apurado com base nos preços praticados pelo mercado para o fornecimento e instalação de painéis de LED de alta resolução, observadas as especificações técnicas definidas pela área demandante, as quantidades necessárias, as peculiaridades do local de execução do objeto e as disposições contidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

A estimativa contempla, além do fornecimento dos equipamentos, os custos inerentes à instalação, configuração, integração dos sistemas e demais serviços necessários à plena operacionalização da solução audiovisual pretendida.

2. Parâmetros Utilizados na Pesquisa de Preços

Para a composição do valor estimado da contratação, tratando-se de serviço comum de engenharia, foi utilizado o parâmetro previsto no art. 7º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 9.900/2021 consistente na pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com antecedência máxima de seis meses em relação à data do orçamento. A adoção desse parâmetro observou a ordem preferencial do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os parâmetros precedentes se mostraram indisponíveis ou inadequados ao objeto, conforme exposto a seguir.

Foram solicitadas cotações formais a empresas com comprovada atuação no segmento de soluções audiovisuais profissionais e painéis de LED, tendo sido obtidas propostas válidas das seguintes empresas:

- *Casa Controle – Automação | Áudio & Vídeo – CNPJ nº 25.987.362/0001-49;*
- *Azul Light Comércio, Importação e Exportação de Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 47.417.507/0004-51;*
- *LedWave Painéis Eletrônicos Ltda – CNPJ nº 13.045.186/0001-47.*

> *NOTA — Tratamento da proposta da LedWave Painéis Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 13.045.186/0001-47): diferentemente das demais propostas, a cotação apresentada pela LedWave discriminou os itens de estrutura metálica, controladora, processador de vídeo, frete/instalação, SLA de 24 meses e garantia estendida separadamente do preço dos painéis de LED, quando o Termo de Referência exige que tais itens estejam contemplados no preço unitário de cada painel (Item 1 – Auditório Principal; Item 2 – Sala de Conferências). Para viabilizar a comparação com as demais cotações, o valor total dos itens*

apartados (R$ 366.369,38) foi somado e dividido igualmente entre os dois itens do objeto (R$ 183.184,69 cada), sendo o resultado adicionado ao preço unitário de cada painel cotado pela empresa, conforme detalhado na memória de cálculo ao final deste documento.

Os orçamentos coletados possuem prazo de emissão compatível com o limite temporal estabelecido na legislação aplicável e refletem as condições atuais de mercado para equipamentos de elevado grau de especialização tecnológica.

A utilização da pesquisa direta com fornecedores justificou-se pela natureza específica do objeto, que envolve soluções audiovisuais customizadas, exigindo compatibilidade entre componentes, características técnicas específicas de resolução, luminosidade, densidade de pixels, processamento de imagem, infraestrutura de instalação e integração dos equipamentos. Tais particularidades dificultam a identificação de contratações públicas equivalentes e de preços referenciais plenamente compatíveis em bancos de preços governamentais.

Quanto aos parâmetros preferenciais, verificou-se que: (i) os sistemas referenciais SINAPI e SICRO não contemplam composições de custo para o fornecimento e a instalação de painéis de LED com unidades processadoras de vídeo (art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021); (ii) não foram localizados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada ou sítios eletrônicos especializados com preços aplicáveis ao objeto com as especificações exigidas (inciso II); (iii) a pesquisa de contratações similares no PNCP não obteve êxito, conforme exposto no parágrafo seguinte (inciso III); e (iv) a base nacional de notas fiscais eletrônicas não se encontra disponível para consulta por este Tribunal (inciso IV).

Nesse sentido, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o objetivo de identificar contratações públicas similares que pudessem servir de parâmetro adicional para a presente estimativa, não tendo sido obtido êxito: as buscas pelos termos "Painel de LED 2,88m por 1,44m" e "Aquisição de Painel de LED indoor 8,00m por 1,80m" não retornaram resultados, conforme prints de tela que instruem os autos do processo administrativo.

Com o objetivo de ampliar a amostra de mercado e assegurar maior competitividade à pesquisa, também foram encaminhadas solicitações de cotação às seguintes empresas:

- *P1LED Comércio e Importação de Produtos Elétricos e Serviços – CNPJ nº 35.364.825/0001-70;*
- *Full Broadcast & Áudio Ltda – CNPJ nº 18.964.131/0001-54;*
- *Innovate Brazil Painel de LED Ltda – CNPJ nº 06.967.055/0001-51;*
- *Nanetshop Comércio Audiovisual Ltda – CNPJ nº 52.823.703/0001-13;*
- *Kona Indústria e Comércio Ltda – CNPJ nº 00.343.654/0001-18;*
- *Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda – CNPJ nº 57.601.436/0001-53;*
- *Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 33.615.509/0001-06.*

Entretanto, não houve retorno das referidas empresas até a conclusão da fase de levantamento de preços, circunstância devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

Dessa forma, a estimativa de preços foi consolidada com base nas propostas válidas recebidas, consideradas suficientes para refletir os preços praticados no segmento especializado objeto da contratação.

3. Metodologia Aplicada para Formação do Preço Estimado

Nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos valores obtidos para cada item pesquisado.

A escolha dessa metodologia mostra-se adequada em razão da homogeneidade técnica das propostas recebidas e da necessidade de obtenção de um valor referencial que represente o comportamento médio do mercado especializado. A utilização da média aritmética permite absorver as variações naturais decorrentes de fatores como política comercial dos fornecedores, custos de importação, disponibilidade de estoque, serviços agregados de instalação e suporte técnico, produzindo um orçamento estimado mais equilibrado e compatível com a realidade do setor.

Foi realizada análise crítica dos preços coletados, inclusive quanto à composição da proposta da LedWave, cujos itens apartados de estrutura, controladora, SLA e garantia foram rateados igualmente entre os itens do objeto conforme detalhado no item anterior, de modo a assegurar a comparabilidade com as demais cotações. Não foram identificados valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado que justificassem a exclusão de qualquer proposta da composição do orçamento estimado.

As memórias de cálculo, as propostas comerciais obtidas e os demais documentos que fundamentam a presente estimativa de preços integram os autos do processo administrativo correspondente, em atendimento ao disposto na alínea "i" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ANNA CLARA SILVA BARBOSA
Assessora
Diretoria de Administração

Memória de Cálculo

Item 1 – Painel Auditório Principal

- Casa Controle: R$ 167.030,26
- Azul Light: R$ 141.000,00
- LedWave — painel: R$ 220.161,30 + rateio (metade dos itens apartados): R$ 183.184,69 = R$ 403.345,99
- **Média (Item 1): R$ 237.125,42**

Item 2 – Painel Sala de Conferências

- Casa Controle: R$ 78.652,00
- Azul Light: R$ 64.050,00
- LedWave — painel: R$ 60.861,84 + rateio (metade dos itens apartados): R$ 183.184,69 = R$ 244.046,53
- **Média (Item 2): R$ 128.916,18**

Itens apartados da proposta LedWave (rateados igualmente entre os dois itens do objeto)

- Controladora VX6000 PRO: R$ 15.779,40
- Vídeo processador Novastar VX400 PRO: R$ 14.773,98
- Estrutura metálica (dois painéis): R$ 123.644,00
- Frete + instalação: R$ 28.291,00
- SLA 24 meses: R$ 167.019,00
- Garantia estendida (24 meses): R$ 16.862,00
- **Subtotal: R$ 366.369,38 → ÷ 2 = R$ 183.184,69 por item**

Valor total estimado da contratação:

- **R$ 237.125,42 (Item 1) + R$ 128.916,18 (Item 2) = R$ 366.041,59**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº XX/2026

Contrato para fornecimento e a instalação de painéis de LED, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato autorizatório exarado no Despacho nº XX/2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo TCE-GO nº **XXXXXXXXXX,** que integra este instrumento para todos os fins, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a modernização da infraestrutura audiovisual da sede administrativa, compreendendo o fornecimento e a instalação de painéis de LED de alta resolução, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva semestral, em conformidade com as exigências, condições e especificações técnicas constantes da tabela apresentada e das cláusulas subsequentes deste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Painéis de LED: Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. • Dimensões mínimas de 8,00 m (largura) por 1,80 m (altura). • Inclui estrutura metálica de sustentação que posicione a borda inferior do painel a, no mínimo, 1,00 m acima do piso do palco, assegurando a visualização integral da tela por todos os assentos da plateia. • O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 deste termo.	Unid.	01	R$ XX	R$ XX
2	Painéis de LED: •Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução; •Dimensões mínimas de 2,88 m (largura) por 1,44 m (altura) •Inclui estrutura metálica de sustentação com borda inferior a, no mínimo, 1,20 m do piso acabado e borda superior a, no máximo, 2,85 m, compatível com o pé direito de	Unid.	01	R$ XX	R$ XX

	3,00 m do ambiente. • O detalhamento técnico completo e requisitos os de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 deste termo.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ XXXXXX**	

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto prioriza a entrega do resultado operacional pleno, compreendendo o fornecimento, a instalação, a montagem e a configuração técnica dos painéis de LED objeto deste contrato.

2.2. Eventuais variações nos quantitativos de materiais acessórios, tais como cabeamento especializado, conectores, suportes, estruturas de fixação ou demais insumos necessários à instalação e ao pleno funcionamento da solução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.3. A execução observará as seguintes etapas obrigatórias:

I - apresentação do projeto executivo detalhado, contendo diagramas, plantas e especificações técnicas, para validação prévia da Diretoria de Tecnologia da Informação do TCE-GO;

II - após a aprovação do projeto executivo, fornecimento dos equipamentos, montagem das estruturas de fixação e instalação do cabeamento necessário;

III - configuração lógica do sistema, calibração de imagem, incluindo ajuste de cor, brilho e contraste, bem como a realização de testes de estabilidade operacional pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas;

IV - realização de treinamento técnico com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas para a equipe indicada pela CONTRATANTE, abrangendo a operação do sistema, ajustes de sinal e procedimentos de diagnóstico de falhas;

V - entrega da documentação técnica final da solução instalada, incluindo diagramas, plantas, manuais e documentação "As Built".

2.4. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao início dos serviços de instalação e configuração, que a equipe técnica responsável pela execução possui certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos ofertados ou qualificação técnica equivalente compatível com o objeto contratado.

2.5. A CONTRATADA deverá comprovar, antes do início da execução dos serviços, o atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente às disposições das NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), mediante apresentação da documentação pertinente dos profissionais que atuarão na execução do objeto.

2.6. O prazo para início da execução será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.7. A conclusão integral do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, observando-se as seguintes fases:

I - Mobilização e Projeto Executivo (entrega e aprovação), em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço;

II - Fornecimento dos equipamentos e instalação física, em até 35 (trinta e cinco) dias corridos contados da aprovação do projeto executivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação;

III - Testes, treinamento e entrega definitiva da documentação técnica e dos documentos "As Built", em até 15 (quinze) dias corridos contados da conclusão da instalação.

2.8. Caso não seja possível concluir o objeto no prazo previsto, a CONTRATADA deverá apresentar pedido formal e devidamente justificado de prorrogação antes do término do prazo vigente, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

2.9. Vinculam-se à execução do objeto todas as especificações técnicas, condições de desempenho e requisitos constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

3.1**.** Os equipamentos fornecidos e instalados deverão possuir garantia e assistência técnica em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. O prazo de garantia da solução fornecida será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

3.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral para os equipamentos, componentes, acessórios, materiais e serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas pela CONTRATANTE.

3.4**.** A garantia compreenderá, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de módulos de LED, fontes de alimentação, placas lógicas, unidades processadoras, cabeamentos, componentes eletrônicos, acessórios e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução instalada.

3.5**.** Os serviços de garantia e suporte técnico serão prestados obrigatoriamente na modalidade **on-site**, nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer ônus relativo a deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação ou fornecimento de peças.

3.6**.** Os atendimentos deverão observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

I - início do atendimento presencial em até **8 (oito) horas úteis** contadas da abertura do chamado pela fiscalização contratual;

II - constatada a necessidade de substituição de módulo de LED, fonte de alimentação, cartão receptor, unidade processadora ou qualquer outro componente, o atendimento presencial com a respectiva peça de reposição deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** contadas da abertura do chamado;

III - a solução definitiva da ocorrência deverá ser providenciada em até **5 (cinco) dias úteis** contados da abertura do chamado, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que previamente justificada e aceita pela fiscalização contratual.

3.7. Para fins desta contratação, consideram-se horas úteis aquelas compreendidas dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, em dias úteis.

3.8. Na hipótese de impossibilidade de solução definitiva dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução paliativa que assegure o funcionamento do ambiente afetado até a completa regularização do sistema, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.9. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar **manutenções preventivas semestrais programadas**, abrangendo, no mínimo:

I - limpeza técnica dos equipamentos;

II - calibração de cor e brilho dos painéis;

III - atualização de firmwares e softwares aplicáveis; e

IV - verificação da integridade das estruturas de fixação e demais componentes da solução instalada.

3.10**.** A CONTRATADA deverá manter, diretamente ou por intermédio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, estrutura de atendimento presencial estabelecida e em operação na Região Metropolitana de Goiânia, apta a executar as manutenções corretivas e preventivas previstas neste Contrato.

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, documentação comprobatória da estrutura de assistência técnica instalada e em operação na Região Metropolitana de Goiânia.

3.10.2. Até a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de compromisso com os níveis mínimos de serviço previstos neste contrato, contendo endereço da estrutura de atendimento, canais de abertura de chamados, horário de funcionamento, identificação da equipe técnica e do preposto responsável.

3.11**.** A CONTRATADA poderá substituir a assistência técnica indicada durante a vigência contratual, desde que comunique previamente a fiscalização e comprove que a nova estrutura atende às mesmas condições operacionais e níveis de serviço exigidos, vedada qualquer interrupção da cobertura contratual.

3.12**.** O registro dos chamados deverá conter, no mínimo, a data e hora de abertura, o início do atendimento presencial, a eventual substituição de componentes e a data da solução definitiva, servindo como base para aferição do cumprimento dos níveis de serviço previstos nesta cláusula.

3.13**.** O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento e solução estabelecidos nesta cláusula caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

4.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, aditivos ou alterações contratuais, devendo sua cobertura ser mantida até a completa extinção de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer vigente durante

a execução contratual, abrangendo também o período de garantia técnica do objeto e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término desta, nos termos da legislação aplicável.

4.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, incluindo:

I – prejuízos causados à CONTRATANTE em razão do inadimplemento contratual;

II – prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto;

III – multas aplicadas à CONTRATADA;

IV – ressarcimento de valores pagos indevidamente pela Administração;

V – danos causados a terceiros relacionados à execução contratual.

4.6. A CONTRATANTE poderá executar a garantia, total ou parcialmente, quando a CONTRATADA:

I – deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II – sofrer aplicação de penalidade pecuniária definitivamente constituída;

III – não promover a recomposição da garantia no prazo estabelecido;

IV – causar prejuízos à Administração em razão de ação ou omissão na execução contratual;

V – descumprir os níveis mínimos de serviço, os prazos de atendimento, manutenção, suporte técnico ou demais obrigações contratualmente estabelecidas, quando disso resultar dano ou ônus para a Administração.

4.7. Ocorrendo a execução parcial da garantia, a CONTRATADA deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.

4.8. A recusa ou omissão da CONTRATADA em apresentar, renovar ou complementar a garantia contratual constituirá descumprimento contratual, sujeitando-a às sanções cabíveis e, quando aplicável, à rescisão do contrato.

4.9. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após o encerramento do prazo de garantia técnica dos equipamentos e desde que não existam pendências contratuais, prejuízos causados à Administração, multas aplicadas ou quaisquer responsabilidades remanescentes imputáveis à CONTRATADA.

4.10. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos na Cláusula Terceira poderá ensejar a execução total ou parcial da garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.10.1. A garantia de execução contratual prevista nesta cláusula não se confunde com a garantia técnica dos painéis de LED, equipamentos, componentes, serviços de instalação, suporte e manutenção, que permanecerá regida pelas disposições específicas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

5.2. Designar representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências verificadas durante sua vigência.

5.3. Fornecer as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso às dependências, instalações e locais de prestação, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual.

5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

5.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

5.6. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações que julgar necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

5.7. Receber provisória e definitivamente o objeto contratual, observados os critérios, condições e procedimentos previstos no Termo de Referência.

5.8. Facilitar a atuação dos profissionais da CONTRATADA, fornecendo as orientações necessárias e promovendo a interlocução institucional indispensável à execução do objeto.

5.9. Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução contratual.

5.10. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer fatos, alterações ou ocorrências que possam influenciar, impactar ou interferir na execução dos serviços contratados.

5.10.1. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, locais e prazos estabelecidos neste Contrato e seus anexos, disponibilizando pessoal qualificado, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato

6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços relacionados à instalação, configuração, testes, treinamento e manutenção dos painéis de LED.

6.4. Elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE o Projeto Executivo detalhado, contendo diagramas, plantas, memoriais e demais documentos técnicos necessários, antes do início da instalação física dos equipamentos.

6.5. Fornecer todos os equipamentos, componentes, acessórios, estruturas metálicas, sistemas de controle, cabeamentos, conectores, insumos e demais elementos necessários à entrega da solução completa e plenamente funcional.

6.6. Executar a instalação, configuração, integração, calibração e testes operacionais do sistema, garantindo seu pleno funcionamento e desempenho de acordo com as especificações técnicas exigidas.

6.7. Realizar testes de estabilidade operacional e desempenho do sistema pelo período mínimo previsto no Termo de Referência, promovendo todos os ajustes necessários antes da entrega definitiva.

6.8. Ministrar treinamento técnico e operacional à equipe indicada pela CONTRATANTE, fornecendo material técnico e orientações necessárias para a utilização adequada da solução implantada.

6.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual.

6.11. Observar e cumprir a legislação aplicável, as normas técnicas da ABNT, as orientações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes à execução do objeto.

6.12. Cumprir integralmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas aos serviços em instalações elétricas e trabalho em altura.

6.13. Manter o local de execução dos serviços em condições adequadas de limpeza, organização, segurança e conservação durante toda a vigência contratual.

6.13.1. Promover a coleta, retirada e destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais remanescentes decorrentes da execução contratual.

6.13.2. Adotar tecnologias, componentes e procedimentos voltados à eficiência energética e à redução dos impactos ambientais da solução fornecida

6.14. Designar e manter preposto formalmente indicado para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

6.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual e comunicar imediatamente qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

6.16. Providenciar a proteção de pisos, carpetes, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes nos ambientes de instalação, respondendo por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

6.17. Realizar a identificação técnica e organização profissional de todo o cabeamento de energia, dados e sinais utilizado na instalação.

6.18. Entregar, após a conclusão dos serviços, toda a documentação técnica da solução implantada, incluindo projetos atualizados (“As Built”), diagramas, manuais, certificados e demais documentos pertinentes, devendo todos os manuais, guias, catálogos e documentos técnicos ser entregues em língua portuguesa.

6.19. Garantir a assistência técnica, o suporte especializado e as manutenções preventivas e corretivas durante todo o prazo de garantia previsto contratualmente, observando os níveis de serviço e os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

6.20. Manter absoluto sigilo sobre documentos, dados, informações e assuntos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, observando integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.21. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

6.22. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, hospedagem, alimentação, seguros, tributos, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto.

6.23**.** Assumir inteira responsabilidade pelo correto dimensionamento de sua proposta, obrigando-se a entregar a solução completa e funcional, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.23.1. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, conformidade técnica e pleno funcionamento da solução fornecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor do presente Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXX), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026.0201.01.032.4200.4215.04.25000100.90.0000, Grupo 4 – Investimentos, Fonte 25000100 (Receitas Ordinárias), sendo enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.14 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

7.3. Após o interregno de um ano, contada da data do orçamento estimado (06-10-2026), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

7.5 O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Licardino Siqueira Pires (Diretor de Tecnologia da Informação), como gestor; e Bruno Henrique de Oliveira Peixoto (Chefe do Serviço de Sistemas de Informação), como fiscal, ambos designados pela Portaria n. 729/2025 do TCE-GO.

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional ou sistema oficial de chamados) para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

8.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento dos equipamentos e softwares, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - adotar as medidas preventivas de controle, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização da entrega dos equipamentos;

IV - avaliar os equipamentos e acessórios fornecidos, verificando se há incorreções relacionadas à especificação técnica;

V - exigir a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução do fornecimento exigível para a perfeita execução do objeto;

VI - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, conforme o caso; e

VII - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à CONTRATADA, atendidas as formalidades legais;

VIII - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos equipamentos e softwares entregues face ao respectivo objeto contratual.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestora e do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

8.8. Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ou instrumento de cobrança equivalente e apresentá-la à CONTRATANTE.

8.9. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pela gestora do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

8.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula EM = I x N x VP, onde:
I = índice de compensação financeira = 0,00016438;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da prestação em atraso; e
EM = encargos moratórios devidos.

8.12. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo constar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente para crédito.

8.13. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.14. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA, havendo, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.15. Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade perante a Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.15.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou de inadimplência total ou parcial referente à contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado eletronicamente, considerar-se-á como data de assinatura a data em que for aposta a última assinatura das partes.

9.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, que é contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado

e) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato.

10.5.1. Para as infrações previstas no item 10.1, alíneas “a” e “d”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato.

10.5.2. Para as infrações previstas no item 10.1, alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, e “h”, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato.

10.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada pela CONTRATADA. Na hipótese de inexistência de garantia contratual ou sendo esta insuficiente, o saldo remanescente será cobrado pelos meios administrativos e/ou judiciais cabíveis.

10.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

10.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

10.14. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou, no caso da multa, cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os limites e condições estabelecidos no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001 e na Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

10.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

11.1.1. PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da CONTRATADA informando a conclusão da instalação e a disponibilização do sistema para testes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo fiscal, acarretará o não recebimento definitivo. O fiscal discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

13.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será providenciada pela CONTRATANTE, em conformidade com o que estabelece o art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento e a

prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

16.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1	Painéis de LED: • Fornecimento e instalação de módulos de painéis de LED indoor de alta resolução. • Dimensões mínimas de 8,00 m (largura) por 1,80 m (altura). • Inclui estrutura metálica de sustentação que posicione a borda inferior do painel a, no mínimo, 1,00 m acima do piso do palco, assegurando a visualização integral da tela por todos os assentos da plateia. • O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.	un	1	R$	R$
2	Painéis de LED: • Fornecimento e instalação de sistema de painéis de LED de alta resolução; • Dimensões mínimas de 2,88 m (largura) por 1,44 m (altura). • Inclui estrutura metálica de sustentação com borda inferior a, no mínimo, 1,20 m do piso acabado e borda superior a, no máximo, 2,85 m, compatível com o pé-direito de 3,00 m do ambiente. • O detalhamento técnico completo e os requisitos de desempenho encontram-se descritos no Item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.	un	1	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do art. 67 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047003266, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa, que verse sobre tais matérias, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, com suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, COM OS DIREITOS TRABALHISTAS ENGLOBADOS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência de que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047003266

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo: